



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP 1.028 de 22 de julho de 2020

Dispõe sobre a alteração da data de apresentação do laudo de avaliação de ativos para a 3ª Revisão Tarifária Ordinária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que a Deliberação ARSESP nº 672, de 14 de outubro de 2016, que estabeleceu a metodologia e critérios gerais utilizados para definição da base de remuneração regulatória de ativos na segunda revisão tarifária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, dispôs, no seu art. 11, que “A cada revisão tarifária subsequente, a base de remuneração regulatória a ser considerada incluirá as movimentações efetuadas no período anterior à data da respectiva revisão, e será revista e avaliada conforme critérios definidos pela Arsesp”;

Considerando que a conclusão da 3ª Revisão Tarifária Ordinária (3ª RTO) da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp está prevista para abril de 2021;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 941, de 13 de dezembro de 2019, que estabeleceu a metodologia e critérios gerais para atualização da Base de Remuneração Regulatória da 3ª Revisão Tarifária Ordinária (RTO) da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp;

Considerando a NT.F-0029-2020, que apresenta proposta de metodologia a ser adotada na 3ª RTO da Sabesp;

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, bem como aqueles que o sucederam, que decretou a quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando o ofício nº PR-1254, de 15 de julho de 2020, por meio do qual a Sabesp solicitou a postergação do prazo de entrega do laudo de ativos para 03 de novembro de 2020, devido às dificuldades impostas pela suspensão das atividades de campo.



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERA:

Art. 1º. Postergar o prazo fixado no § 3º, do artigo 1º da Deliberação Arsesp nº 941/2019 para 03 de novembro de 2020.

Art. 2º. Os critérios para definição do valor preliminar da base de ativos a ser considerado na 3ª RTO serão divulgados na nota técnica final da metodologia da 3ª RTO, que será publicada até o dia 30 de julho de 2020.

Art. 3º. Após a realização da fiscalização sobre o laudo de ativos por parte da Arsesp, será promovido o ajuste compensatório até o processo tarifário seguinte (reajuste ou revisão tarifária).

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Hélio Luiz Castro
Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 24/07/2020

Este texto não substitui o publicado no DOE de 24/07/2020